



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

LEI Nº 1055/05

Iguatu – Ce, 27 de outubro de 2005.

Ementa: Fica concedido aumento linear aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos Profissionais do Magistério do ensino fundamental e da educação infantil pertencentes à rede municipal de ensino o aumento linear de 18,58% (dezoito virgula cinqüenta e oito por cento) sob o salário base, produzido efeitos financeiros a partir de 1º de outubro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrario.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,
em 27 de outubro de 2005.


AGENOR GOMES DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Iguatu

Av. Rui Barbosa, s/nº – São Sebastião.
Iguatu - Ceará